



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

## Estado de Minas Gerais

### EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

#### QUADRO RESUMO

|                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                        |  |
|-------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| Processo nº                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 046/2025                                                                                                                                               |  |
| Modalidade Pregão Presencial nº                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 014/2025                                                                                                                                               |  |
| Tipo                                                  | Menor preço global                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                        |  |
| Dotações Orçamentárias                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Constante no edital                                                                                                                                    |  |
| Da participação                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Ampla concorrência                                                                                                                                     |  |
| 1ª Sessão Pública                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 26/05/2025 às 14:00hs                                                                                                                                  |  |
| Data limite para entrega dos envelopes nº 01 e nº 02. |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 26/05/2025 às 14:00hs                                                                                                                                  |  |
| Objeto do certame                                     | Contratação de empresa especializada para locação de registro de ponto (REP) e a solução para gestão do ponto eletrônico com app de gestão de batida de ponto por reconhecimento facial e digital dos servidores do município de Ijaci, nas quantidades, qualidades e condições descritas neste termo, conforme especificações técnicas descritas no anexo deste edital.          |                                                                                                                                                        |  |
| Edital                                                | O edital e anexos estão disponíveis com a Pregoeira, na Prefeitura Municipal, horário de 12hs às 17hs, de segunda a sexta-feira.<br><br>O edital com os anexos está publicado no site <a href="http://www.ijaci.mg.gov.br">www.ijaci.mg.gov.br</a> para acesso e download por qualquer interessado, sem ônus.<br><br>Não serão fornecidos editais por fac-símile e pelos correios |                                                                                                                                                        |  |
| Contatos e informações:                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Letícia Bueno Santos – Pregoeira<br><br>Telefone 0800 035 1194<br><br>E-mail: <a href="mailto:licitacao@ijaci.mg.gov.br">licitacao@ijaci.mg.gov.br</a> |  |

#### 1. PREÂMBULO

O Município de Ijaci, torna público, para conhecimento dos interessados, que no **dia 26 de maio de 2025 às 14:00 horas**, no prédio da Prefeitura Municipal de Ijaci, situado na Praça Prefeito Elias Antônio Filho, 119, Centro, nesta Cidade, mediante designação da Pregoeira e componentes da equipe de apoio, conforme Portaria 039/2025 será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

## Estado de Minas Gerais

Habilitação para o Pregão Presencial nº 014/2025, do tipo "**MENOR PREÇO**", **CRITÉRIO DE JULGAMENTO GLOBAL**, regido pela Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, e demais condições fixadas neste edital.

A Pregoeira e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão. A abertura da sessão será às **14:00hs do dia 26/05/2025**, no Departamento de Licitações, da Prefeitura Municipal de Ijaci.

### **Justificativa para realização do pregão presencial:**

A sessão pública de abertura deste certame será gravada em áudio e vídeo conforme previsto em Decreto Municipal de nº 2.222/2024 com fulcro no §2º do Art. 17 e sua realização de forma presencial terá como base o inciso II do Art. 176, todos da Lei 14.133/21 vejamos:

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

(...)

§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

(...)

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

(...)

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o [§ 2º do art. 17 desta Lei](#);

Sabe-se que é necessária para a realização do pregão eletrônico uma capacitação específica, tanto por parte do Poder Público quanto dos particulares que venham a participar do certame. É de notório conhecimento a limitação de considerável número de potenciais e pretensos licitantes da região, que não estão aptos e adaptados para a participação em certame através da forma eletrônica. Essas mesmas empresas, que atuam no ramo na Municipalidade de Ijaci, não possuem cadastro na plataforma que realiza os processos de forma eletrônica, fato este que inviabiliza a participação no Pregão Eletrônico. A vantagem do pregão presencial, neste caso, é que o mesmo não exige prévio cadastro, e assim, qualquer empresa que possua qualificação técnica para participar, pode fazê-lo apenas comparecendo à sessão portando todos os documentos exigidos no edital. Outra questão de suma importância é que há uma preocupação muito grande por parte da administração, caso decidisse por realizar o pregão na forma eletrônica e a empresa vencedora possuísse sua sede distante do município, ou até mesmo fora do estado, no qual seria impossível conhecer suas particularidades. Para finalizar informamos que o município de Ijaci tem sua população abaixo de 20 mil habitantes no qual está enquadrada no Art. 176 inciso II da Lei 14.133/21.

## **2. OBJETO**

**2.1** - Contratação de empresa especializada para locação de registro de ponto (REP) e a solução para gestão do ponto eletrônico com app de gestão de batida de ponto por reconhecimento facial e digital dos servidores do município de Ijaci, nas quantidades, qualidades e condições descritas neste termo, conforme especificações técnicas descritas no anexo deste edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

## Estado de Minas Gerais

---

### 3 – DO CONTRATO

**3.1** – A Prefeitura Municipal de Ijaci poderá, na forma do artigo 95 da Lei 14.133/21<sup>1</sup> substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.

### 4 – INFRAÇÕES E SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

4.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

4.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

4.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

4.1.2.1 - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

4.1.2.2 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

4.1.2.3 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra; (quando for o caso).

4.1.2.4 - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; (quando for o caso).

4.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

4.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

4.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

4.1.5 - Fraudar a licitação;

4.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

4.1.6.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

4.1.6.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

4.1.6.3 - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

4.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

4.2 - Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

4.2.1 - Advertência;

4.2.2 - Multa;

---

<sup>1</sup> Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

(...)

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

---



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI**

## **Estado de Minas Gerais**

---

4.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e

4.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

4.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

4.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida.

4.3.2 - As peculiaridades do caso concreto.

4.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

4.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

4.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado.

4.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

4.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 5.1.4 a 5.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

4.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

4.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

4.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

4.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 5.1.4 a 5.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 5.1.1 a 5.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

4.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 5.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

4.10 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

4.11 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

## Estado de Minas Gerais

da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

4.12 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

4.13 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### 5 – LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO O EDITAL E SER ADQUIRIDO

5.1 - O edital e anexos estão disponíveis para download na página do Município de Ijaci <http://www.ijaci.mg.gov.br/> independente de qualquer pagamento. NÃO SERÁ ENCAMINHADO EDITAL VIA POSTAL E/OU ATRAVÉS DE FAC-SÍMILE.

### 6 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação empresas cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, e em condições de atender todas as exigências deste pregão, constantes deste Edital, termo de referência e seus Anexos.

6.1.1 – As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1, sua proposta comercial, e no envelope n.º 2, a documentação comprobatória da habilitação conforme solicitado neste Edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço, os seguintes dizeres:

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Envelope nº 1 - “PROPOSTA COMERCIAL”

Processo Licitatório nº 046/2025

Pregão nº 014/2025

Empresa:

CNPJ:

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Envelope nº 2 “DOCUMENTAÇÃO”

Processo Licitatório nº 046/2025

Pregão nº 014/2025

Empresa:

CNPJ:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

## Estado de Minas Gerais

**6.2 – A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO** aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.

**6.3 – A PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**, no caso de procurador da empresa, conforme modelo estabelecido no Anexo III do Edital ou o **CONTRATO SOCIAL**, no caso de representante legal da empresa, em ambos os casos deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 e 2.

**6.4 –** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

**6.4.1 –** concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, consórcio<sup>2</sup>, em dissolução ou em liquidação;

**6.4.2 –** que estejam temporariamente suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Ijaci, ou, ainda, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública;

**6.4.3 -** É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório – Acórdão TCU 1201/2020 Plenário (Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo)

**6.4.7 –** que estejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si; estrangeiras que não funcionam neste País.

## 7 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

**7.1 -** Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO** o representante da proponente entregará a **PREGOEIRA** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

**7.2.** Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

**7.3.** Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

### **7.3.1 - Em caso de Proprietário ou Sócio de empresas:**

- Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo IV**.
- Cópia do Contrato Social e Última Alteração ou Requerimento de Empresário, ou documento equivalente que comprove a condição da sociedade ou de propriedade da empresa;
- Carteira de Identidade ou outro equivalente desde que seja oficial e contenha foto.

### **7.3.2 - Em caso de Representante que NÃO seja proprietário:**

- Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação,

---

<sup>2</sup> **NOTA EXPLICATIVA:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

## Estado de Minas Gerais

conforme **Anexo IV**.

- Documento de credenciamento que comprove os necessários poderes para formular ofertas, lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa, com poderes específicos nos termos do modelo **ANEXO III**
- Cópia do Contrato Social e Última Alteração ou Requerimento de Empresário, ou documento equivalente;
- Carteira de Identidade ou outro equivalente desde que seja oficial e contenha foto.

**7.3.3** - Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário através da apresentação do contrato / estatuto social da empresa.

**7.4** - A ausência do representante devidamente credenciado importará apenas na impossibilidade de participação da fase de lances, participando a licitante proponente com os preços e condições estabelecidos na proposta escrita.

**7.5** - As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

**7.6** - Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante.

**7.7.** As microempresas e empresas de pequeno porte **para que usufruam da preferência** de contratação nos termos do que dispõem os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 deverão apresentar junto à documentação do **CREDENCIAMENTO**, fora de qualquer envelope:

**a - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis**, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

**b - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.

**c - O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional** deverá apresentar Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”.

**OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.**

**7.8 - OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER APRESENTADOS E ENTREGUES EM SEPARADO, FORA DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO.**

**7.9** - O não credenciamento de representante legal na sessão pública ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados, não inabilitará a PROPONENTE, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença do representante legal da empresa.

**OBS: A falta da declaração “cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo IV” somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, desde que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

## Estado de Minas Gerais

**INFORMATIVO:** Acórdão 2498/2021 TCU<sup>3</sup>: 18. O fato de ter se declarado como EPP é um fator determinante nos autos, considerando que a jurisprudência deste Tribunal é no sentido de que a simples participação de licitante como ME ou EPP, amparada por declaração com conteúdo falso, configura fraude à licitação e enseja a aplicação das penalidades da lei. Nesse sentido os Acórdãos 61/2019, relator Ministro Bruno Dantas; 2.599/2017, relatora Ministra Ana Arraes; 1.702/2017, relator Ministro Walton Alencar Rodrigues; 568/2017, relator Ministro Aroldo Cedraz; 3.203/2016, relator Ministro Raimundo Carreiro; 745/2014, relator Ministro substituto Marcos Bemquerer Costa; 970/2011, relator Ministro substituto Augusto Sherman, todos do Plenário.

### 8. PROPOSTA COMERCIAL

**8.1** – A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexo, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a. Datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração;
- b. Número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;
- c. Razão social do licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver.
- d. Planilha de preços ofertados com indicação de preços unitários e totais.
- e. Prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
- f. Descrição do objeto ofertado com indicação das **características**.
- g. A prestação dos serviços deverá ser prestada de acordo com os eventos elencados no Termo de Referência do Edital.

**8.2** - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**8.3** – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**8.4** – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**8.5** - Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Administração Municipal, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

**8.6** – Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura, tais como: fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

<sup>3</sup> [https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/resultado/acordao-completo/\\*/NUMACORDAO%253A2498%2520ANOACORDAO%253A2021/%2520](https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/resultado/acordao-completo/*/NUMACORDAO%253A2498%2520ANOACORDAO%253A2021/%2520)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

## Estado de Minas Gerais

**8.7** – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

*OBS: A falta de rubrica, data e assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, desde que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.*

### 9 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

**9.1** – A sessão pública terá início às **14:00hs do dia 26/05/2025** na sala de Licitações, na Prefeitura Municipal de Ijaci, com sede na Praça Prefeito Elias Antônio Filho, 119, Centro – Ijaci.

**9.1.1** - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão à Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

**9.2** – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o critério **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**9.2.1** – Não serão aceitas propostas com valores unitários e totais maiores que o estimado pela Prefeitura Municipal de Ijaci.

**ALERTA** aos licitantes sobre o Informativo de Licitações e Contratos do TCU nº 349/18 com o seguinte teor: “Os licitantes, sob risco de responderem por superfaturamento em solidariedade com os agentes públicos, têm a obrigação de oferecer preços que reflitam os paradigmas de mercado, ainda que os valores fixados pela Administração no orçamento base do certame se situem além daquele patamar.

**9.3** – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

**9.4** - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a. Seleção da proposta de menor preço;
- b. O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% relativamente à de menor preço;
- c. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas conforme item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;
- d. Na hipótese de apresentação de propostas escritas com preço unitário igual ao mínimo exequível, conforme determinado no item 9.5 deste edital, será utilizado como critério de desempate o sorteio.

**9.5** - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**9.5.1** - A licitante sorteadada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados e sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

## Estado de Minas Gerais

**9.6** – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

**9.7** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**9.8** - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**9.9** - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço decidindo motivadamente a respeito.

**9.9.1** – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços constantes do termo de referência e da planilha de trabalho constantes destes autos.

**9.10** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**9.11** - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**9.12** - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**9.13** – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**9.14** – Caso a proposta apresente erros singelos de soma e/ou multiplicação, a Pregoeira fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

**9.15** – A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

**9.16** – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital.

**9.17 - A licitante declarada vencedora do certame terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para readequar sua proposta, com as modificações necessárias para adaptação ao novo preço proposto, se for o caso, sempre tendo como limite para cada item o seu preço máximo.**

**9.18** - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

## **10 – DOCUMENTAÇÃO**

**10.1** - O envelope nº 02 HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais:

### **10.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**10.2.1** – Registro comercial, no caso de empresa individual;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

## Estado de Minas Gerais

**10.2.2** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor<sup>4</sup>, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**10.2.3** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**10.2.4** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

A licitante que apresentar o documento solicitado na “habilitação Jurídica” no credenciamento fica dispensada de apresentá-lo dentro do envelope nº 02 – Documentação.

### **10.3 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA**

**10.3.1** – Comprovante de inscrição no CNPJ

**10.3.2** – Prova de regularidade com INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunta);

**10.3.3** – Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);

**10.3.4** – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

**10.3.5** – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

**10.3.6** – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

**Nota:** são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

### **10.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:**

**10.4.1** - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Concordata expedida pelo FORO de domicílio da proponente, dentro do prazo de validade previsto na mesma, referente à data de abertura desta licitação, admitindo-se certidões digitais.

### **10.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**10.5.1 - CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL** - Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa de direito público ou privado, devidamente registrado na Entidade Profissional Competente (quando for o caso), o qual comprove execução de serviços **compatíveis ou características semelhantes, em quantidades e prazos com o objeto da licitação.**

**10.5.2** - Os licitantes deverão apresentar original e as cópias autenticadas de comprovação de regularidade da empresa licitante e seus responsáveis técnicos junto ao CREA através da certidão de registro de pessoa jurídica, dentro da validade na forma da lei nº 5.194/66 com habilitação no ramo de atividade de Engenharia/Técnico Eletrônica e/ou Engenharia/técnico de telecomunicações, ou correlato, em atendimento a resolução nº 218 de 29/06/1973 do CONFEA;

---

<sup>4</sup> NOTA EXPLICATIVA: O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

## Estado de Minas Gerais

**10.5.3** - Apresentar certificado no INPI;

**10.5.4** - Certificado de auditoria acreditada, quanto ao funcionamento e a manutenção do SGSI.

### **10.6 - DECLARAÇÕES E DEMAIS COMPROVAÇÕES**

**10.6.1** - Os **LICITANTES** deverão apresentar as seguintes declarações (anexo IV)

*a) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação,*

*b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.*

*c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.*

**10.6.2** – O declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e deverá ser assinado por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei. Modelo anexo IV deste edital.

### **10.7 - DOS DOCUMENTOS**

**10.8.1** - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

**10.8.2** - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao pregoeiro e equipe de apoio para autenticação, durante a sessão de abertura do envelope Documentação Habilitação.

**10.8.3** - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura dos envelopes.

### **11 – ESCLARECIMENTOS AO EDITAL**

**11.1** - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de **até 3 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

**11.1.1** – Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos a Pregoeira, preferencialmente através de e-mail [licitacao@ijaci.mg.gov.br](mailto:licitacao@ijaci.mg.gov.br) ou através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Ijaci.

**11.1.2** – Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).

**11.1.3.** A resposta ao pedido de esclarecimento será no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

### **12. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

## Estado de Minas Gerais

**12.1** - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 3 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

**12.1.1** – A impugnação ou pedido de providências será dirigido à pregoeira preferencialmente através de e-mail [licitacao@ijaci.mg.gov.br](mailto:licitacao@ijaci.mg.gov.br) e/ou através de protocolo no setor específico da Prefeitura Municipal de Ijaci.

**12.1.2** - A resposta à impugnação será no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**12.1.4** - Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

### 13 – RECURSO ADMINISTRATIVO

**13.1** - Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou (aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá (ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção (ões) de **recorrer**.

**13.2** - Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência, devendo realizar o protocolo no setor de compras e licitação.

**13.3** - As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

**13.3.1** - Os recursos e ou contrarrazões poderão ser dirigidos a Pregoeira preferencialmente através de e-mail [licitacao@ijaci.mg.gov.br](mailto:licitacao@ijaci.mg.gov.br) e/ou através de protocolo no setor específico da Prefeitura Municipal de Ijaci.

**13.4** - Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a Pregoeira examinará as razões recursais, podendo reformar sua decisão ou encaminhar os autos, devidamente informados, ao Prefeito Municipal para decisão.

**13.5** - Os autos deste Pregão Presencial permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste Edital.

**13.6** – Os recursos não terão efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 14 – ADJUDICAÇÃO

**14.1** - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo à Pregoeira **adjudicar** o objeto do certame à proponente vencedora.

**14.2** – A adjudicação será de competência do Prefeito Municipal sempre que ocorrer a interposição de recurso administrativo, independentemente do resultado do julgamento.

### 15 – HOMOLOGAÇÃO

**15.1** - Compete ao Prefeito Municipal a homologação deste Pregão.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

## Estado de Minas Gerais

**15.2** - A partir do ato de homologação, será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta.

### **16 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO**

**16.1** - O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Diário Oficial do Município de Ijaci e no site [www.ijaci.mg.gov.br](http://www.ijaci.mg.gov.br) sendo este de responsabilidade do Município.

### **17 – DA EXECUÇÃO**

**17.1** - A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

**17.1.1** - Os fornecimentos serão realizados conforme prescrito nos requisitos da contratação deste Termo de Referência.

**17.1.2** - O fornecimento será iniciado após a emissão da ordem de fornecimento, cujas etapas observarão seguir o cronograma estabelecido pela administração.

### **18 – PAGAMENTO**

**18.1** - O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias do mês subsequente à prestação dos serviços, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

**18.2** - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

**18.3** - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**18.4** - Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

**18.5** – A Administração reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

### **19 – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**19.1** – O prazo de validade da proposta será de 60 dias a partir da data da reunião da sessão de abertura da licitação, observado o disposto no artigo 90, da Lei 14.133/21.

**19.2** - Os preços são fixos e irredutíveis, no prazo de vigência contratual.

### **20 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**20.1** - A despesa decorrente desta licitação está estimada em **R\$286.380,00 (duzentos e oitenta e seis mil trezentos e oitenta reais)** e correrá pelas seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

**Ficha: 24, 27, 65, 68, 95, 98, 161, 165, 271, 275, 287, 290, 405, 409, 480, 483, 531, 534**

**Fonte de recursos: 1500**

### **21 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

## Estado de Minas Gerais

**21.1** – Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, definidas no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, cuja condição deverá ser comprovada na sessão pública do Pregão Presencial, na fase do credenciamento.

## 22 - DISPOSIÇÕES FINAIS

**22.1** – A autoridade competente do Município de Ijaci poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito da pregoeira, devidamente fundamentado.

**22.2** – Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF

**22.3** – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**22.4** – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.5** - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**22.6** - Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

**22.7** – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração do Município de Ijaci comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

**22.8 – É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.**

**22.9** - O desatendimento de exigências meramente formais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, Art. 12 III da Lei 14.133/21<sup>5</sup>.

**22.10** – Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 14.133/21.

## 23 – ANEXOS

**ANEXO I** – Termo de Referência;

**ANEXO II** - Modelo de Proposta Comercial;

**ANEXO III** - LEIAUTE DA IMPORTAÇÃO PONTO ELETRÔNICO – SH3;

---

<sup>5</sup> Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

(...)

III - o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI**

## **Estado de Minas Gerais**

---

**ANEXO IV** - Modelo de Credenciamento;

**ANEXO V** – Modelo pleno atendimento aos requisitos de habilitação

**ANEXO VI** – Modelo de Declaração completa;

**ANEXO VII** – Minuta de Contrato

### **24. DO FORO**

**24.1** - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Lavras/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ijaci, 30 de abril de 2025.

**Letícia Bueno Santos**  
**Pregoeira**

**Jaderson Wembley de Andrade Carvalho**  
**Procurador Geral do Município**

**Nelson Mesquita Galvino**  
**Prefeito Municipal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

## Estado de Minas Gerais

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2025**

**PROCESSO Nº 046/2025**

**01 - OBJETO:** Contratação de empresa especializada para locação de registro de ponto (REP) e a solução para gestão do ponto eletrônico com app de gestão de batida de ponto por reconhecimento facial e digital dos servidores do município de Ijaci, nas quantidades, qualidades e condições descritas neste termo, conforme especificações técnicas descritas no anexo deste edital.

| Ordem  | Quant. | UN. | Especificação                                                                                                                                                                                | Valor Unit. | TOTAL        |
|--------|--------|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|--------------|
| 1      | 360    | UN  | 00000034505- LOCAÇÃO DE REGISTRADOR ELETRÔNICO DE PONTO (REP) SERVIÇO/MÊS DEVERÃO POSSUIR BIOMETRIA FACIAL EM CONFORMIDADE 30 COM A PORTARIA 67/2021 MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE  | 364,6000    | 131.256,0000 |
| 2      | 360    | UN  | 00000034566- LOCAÇÃO DE REGISTRADOR ELETRÔNICO DE PONTO (REP) BIOMETRIA POR DIGITAL LEITOR DE PROXIMIDADE, NOBREAK EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA 671/2021 MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. | 276,6500    | 99.594,0000  |
| 3      | 1      | UN  | 00000034507- SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E CAPTAÇÃO PARA USO DO SOFTWARE DE GESTÃO DO PONTO ELETRÔNICO E DOS REPS.                                                                                | 11.790,0000 | 11.790,0000  |
| 4      | 7200   | UN  | 00000034508- LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DE FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES (POR USUÁRIO) COM APP DE BATIDA DE 600 SERVIÇO/MÊS PONTO COM RECONHECIMENTO FACIAL                          | 6,0750      | 43.740,0000  |
| Total: | 7921   |     |                                                                                                                                                                                              | 12.437,3250 | 286.380,0000 |

1.2 - O objeto da licitação tem natureza de serviço comum.

1.3 - Os quantitativos das aquisições são discriminados na tabela acima.

1.4 - A presente contratação adotará o critério de julgamento menor preço global.

#### DAS ETAPAS E PRAZOS DO PROCESSO DE INSTALAÇÃO

##### 1. ETAPA 1 – Validação / Configuração / Ativação

Deverá iniciar em até 5 (cinco) dias corridos após a assinatura do contrato e deverá contemplar os itens especificados a seguir;

O prazo de conclusão desta etapa é de 60 (sessenta) dias corridos após a conclusão da ETAPA 1;

##### 2. ETAPA 2 – INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI**

## **Estado de Minas Gerais**

Deverá iniciar a instalação dos equipamentos nas unidades administrativa abrangidas pela solução com o acompanhamento técnicos do município e conforme cronograma definido na ETAPA 1;

O prazo de conclusão desta etapa é de 60 (sessenta) dias corridos após a conclusão da ETAPA 1;

### **3. ETAPA 3 – UTILIZAÇÃO DA SOLUÇÃO**

Utilização da solução conforme requisitos e funcionalidades especificadas no termo de referência;

O prazo de instalação de equipamentos adicionais durante o período de utilização da solução é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da solicitação remetida a licitação vencedora;

### **GARANTIA**

A licitante vencedora garantirá a boa qualidade dos materiais, objeto da licitação, os quais devem estar de acordo com as normas ABNT/INMETRO cabíveis.

O suporte ao equipamento deverá ser durante todo o período do contrato e deverá ser prestado presencialmente on-site, nos locais de instalação. Havendo a necessidade de retirada do equipamento, a licitante vencedora deverá substituir o equipamento nas mesmas características ou superior ao equipamento que será retirado.

### **ARQUITETURA DE OPERAÇÃO DA SOLUÇÃO**

As unidades administrativas cobertas pela solução de outsourcing estarão obrigatoriamente interconectadas por meio de rede lógica provida do município;

Todos os equipamentos alocados no processo de outsourcing devem possuir obrigatoriamente;

Possuir interface de rede no padrão ethernet, com suporte as velocidades 10/100Mbps auto negociável, conector RJ45 e ou LED indicador de Link ativo;

Suportar associação dinâmica do equipamento a VLAN pré definida pelo administrador da rede;

Ter a capacidade de reautenticar na porta de rede caso o switch em que o equipamento estiver conectado sofra um reinício em função de queda de alimentação elétrica, sem a necessidade de reinício do equipamento ou desconectar e reconectar sua porta de rede;

Não deve hibernar ou suspender a interface de rede de forma a impedir que haja perda de comunicação, sendo necessário reautenticar o dispositivo para conexão na VLAN pré-definida;

Suportar segregação em VLAN específica de forma que o acesso a tais equipamentos seja feita de forma controlada e segundo as políticas de rede aplicadas no ambiente;

Suportar monitoramento por meio do protocolo SNMP;

Ser identificados com o nome da licitante vencedora, bem como identificação única do equipamento por meio de etiqueta adesiva ou solução equivalente com o padrão **<CODIGO><NÚMERO DE SEQUENCIA>** a ser definido junto com o município quando da implementação da solução.

### **DO MODELO DA SOLUÇÃO**

A solução de outsourcing consiste na alocação de equipamentos para registro de ponto eletrônico, software, bem como suporte e manutenção;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

## Estado de Minas Gerais

A locação dos equipamentos inclui o fornecimento de todos os suprimentos, instalação, manutenção, suporte, assistência técnica e outros serviços acessórios necessários para sua operacionalização dos equipamentos;

Todos os equipamentos fornecidos para compor a solução devem ser idênticos, conforme as características e especificações de cada modelo;

Não será considerado como suprimento o fornecimento de energia elétrica para operacionalização dos equipamentos.

### PRAZOS DE ATENDIMENTO (SLA)

| ITEM | TIPO DE SERVIÇO                                                     | PRAZO PARA CONCLUSÃO | ÍNDICE DE DESCONTO |
|------|---------------------------------------------------------------------|----------------------|--------------------|
| 1    | Reposição de material ou peças de substituição                      | 4 horas              | 2%                 |
| 2    | Remoção, deslocamento e reinstalação de equipamento no mesmo prédio | 1 dia útil           | 0,50%              |
| 3    | Assistência Técnica para equipamento sem funcionamento              | 4 horas              | 2%                 |
| 4    | Assistência Técnica para equipamento em funcionamento parcial       | 1 dia útil           | 1%                 |
| 5    | Problemas com recursos de administração da solução                  | 1 dia útil           | 2%                 |
| 6    | Erro no sistema que não impede o uso                                | 2 dias úteis         | 1%                 |
| 7    | Erro no sistema que impede seu uso                                  | 8 horas              | 2%                 |

Tabela 1: Acordo de Nível de Serviço

Percentual de desconto refere-se ao quantitativo de dias ultrapassando o prazo de conclusão do chamado. Ex: passaram-se 16 horas do prazo de conclusão para solicitações que reposição de material ou peças de substituição, então o índice de desconto será de 1% para este chamado.

| ITEM | PERCENTUAL DE DESCUMPRIMENTO MENSAL DO | PERCENTUAL DE DESCONTO PRIMÁRIO |
|------|----------------------------------------|---------------------------------|
| 1    | DE 0% a 10%                            | Não há Desconto                 |
| 2    | de 11% a 20%                           | 5% de Desconto                  |
| 3    | De 21% a 40%                           | 10% de Desconto                 |
| 4    | De 41% a 60%                           | 15% de Desconto                 |
| 5    | De 61% a 80%                           | 20% de Desconto                 |
| 6    | Acima de 81%                           | 25% de Desconto                 |

Tabela 2: Percentual do Desconto

Os chamados de atendimento serão realizados através do envio de e-mail ou abertura de chamado junto à CONTRATADA, as solicitações devem ser realizadas pela fiscalização do contrato.

A contratada deverá acusar o recebimento do e-mail em até 1 hora após o envio, decorrido o prazo sem que haja manifestação da CONTRATADA, a solicitação será considerada recebida e será iniciada a contagem do prazo conforme descrito na tabela 2, deste Termo de Referência.

A contagem do prazo de recebimento será paralisada às 17.00 horas do envio e continuada às 8.00 horas do dia seguinte.

O técnico da CONTRATADA deve se apresentar à fiscalização para iniciar a concluir o serviço solicitado. Os serviços realizados devem estar descritos na respectiva Ordem do Serviço. Bem como a descrição da hora de início e do término do atendimento.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI**

## **Estado de Minas Gerais**

---

### **VISITA TÉCNICA**

Caso a licitante vencedora entenda ser necessário, para fins de elaboração de sua proposta comercial, poderá realizar a visita técnica fim de se aferir os trabalhos a serem realiza não será dos e se inteirar cuidadosamente das condições e do grau de dificuldade dos serviços; Optando pela visita técnica a licitante deverá agendá-la previamente perante a Secretaria de Planejamento e Gestão, no horário das 9.00 h às 17.00 horas de segunda a sexta feira pelo tel. 35 991381193;

A pretensa licitante fica ciente que optando ou não por realizar a vistoria técnica posteriormente não será admitida qualquer alegação de desconhecimento das condições para execução do objeto deste termo de referência;

A pretensa licitante que realizar a visita técnica deverá assinar a Declaração de Visita Técnica.

### **PROVA DE CONCEITO**

O licitante classificado e habilitado provisoriamente a critério dos setores Técnico e Requisitante, será convocado, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, para realização da prova de conceito, que poderá ser realizada no formato virtual (on -line) ou presencial (caso permaneça alguma ressalva em relação a solução durante a apresentação online).

A prova de conceito será realizada por equipe técnica designada para aferição do atendimento dos itens descritos neste Termo de Referência.

A equipe designada elaborará um relatório com o resultado da prova de conceito, informando sobre o atendimento dos requisitos e funcionalidades estabelecidas para a solução tecnológica.

100 % da solução deve ser atendida no ato da entrega do serviço/produto.

Caso o relatório indique que a solução tecnológica está em conformidade com as especificações exigidas, e, tendo o licitante comprovado a situação regular de sua habilitação, será declarado vencedor do certame.

Caso o relatório indique que a solução foi aprovada com ressalvas, o licitante deve realizar os ajustes necessários na solução tecnológica e disponibiliza lá para a realização de testes complementares, no prazo, mínimo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de ciência do relatório e convocação pelo pregoeiro. Neste caso, a apresentação se dará de forma presencial na Sala de Licitações do Centro Administrativo Municipal de Ijaci .

Caso o relatório indique que a não conformidade da solução tecnológica às especificações exigidas, o licitante não será habilitado.

No caso de desclassificação do licitante, será convocado o próximo licitante classificado para a realização da prova de conceito, e assim sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades especificadas e seja declarado vencedor.

A prova de conceito poderá ser acompanhada pelos licitantes participantes do pregão que estiverem interessados, em consonância com o princípio da publicidade. O endereço da reunião virtual será disponibilizado via e-mail.

### **DOS RECURSOS QUE COMPÕEM A SOLUÇÃO**

#### **Requisitos de Negócio**

A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que necessária, para substituição de um componente do equipamento por desgaste ou quebra.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI**

## **Estado de Minas Gerais**

Mesmo que seja necessária a retirada do equipamento para manutenção, esta deverá ocorrer sem interrupção do serviço, mesmo que seja necessário a substituição do mesmo.

### **REQUISITOS DE SOFTWARE**

O software que acompanhará o equipamento, poderá ficar hospedado tanto na Contratada quanto no datacenter da Contratante, desde que atenda aos requisitos destacados neste Termo de Referência.

Na ocorrência de falhas ou bugs do software, a Contratada obrigar-se-á corrigi-las, podendo a seu critério substituir a versão do software, para garantir o seu pleno funcionamento.

Licenciamento de uso e a locação do equipamento com software integrado para gestão e gerenciamento dos relógios.

Software para gestão dos equipamentos, dentre as funções mínimas, a solução deverá oferecer:

- a) Licença de uso para todo o período do contrato.
- b) Acesso via navegador.
- c) Gerenciamento dos equipamentos em tempo real determinando o status dos equipamentos e a sua localização, sua conexão na rede.

Os navegadores compatíveis com as aplicações deverão ser no mínimo Mozilla Firefox, Google Chrome, Edge nas versões atuais.

Cadastrar níveis de acesso conforme usuário.

Função de auditoria registrando as alterações, inserções, remoções de dados feitas pelos operadores do sistema.

Deverá permitir o cadastramento de, no mínimo, 500 servidores ativos.

A solução de gerenciamento de frequência deverá ser de propriedade de um único desenvolvedor, e possuir integração nativa entre todos os módulos funcionais inclusive entre as ferramentas de tecnologia, sem necessidade de execução de rotinas (automáticas ou não) para compatibilização de dados e sem necessidade de redundância de processos.

A solução de software, especificada, deve ser fornecida junto com os relógios de ponto, devendo para uma maior segurança do sistema e perfeita integração entre as funcionalidades envolvidas, possuir o mesmo fabricante de hardware e desenvolvedor do software, devidamente comprovado em seu ato constitutivo, estatuto ou contrato social, evitando assim repasse responsabilidades por possíveis problemas e bugs da solução.

### **Regras e Especificações Técnicas**

O formato do arquivo de exportação deverá seguir o padrão definido pelo Sistema de Gestão da Prefeitura de Ijaci - SH3

Os campos obrigatórios devem incluir: Matrícula do servidor, nome completo, dados e horário do ponto (entrada e saída), local do registro e justificativa,

A estrutura do arquivo deverá respeitar as regras de validação do sistema de gestão, evitando incompatibilidade ou rejeição na importação,

A integração deve permitir a exportação manual e preferencialmente a automação do envio dos registros em períodos configuráveis ( diário semanal,...

O sistema de ponto eletrônico devera disponibilizar registros de exportação para auditorias caso ocorram erros na geração ou importação do arquivo, o sistema deverá fornecer mensagens atualizadas para correção dos dados.

ANEXO DO LEIAUTE DA IMPORTAÇÃO PONTO ELETRÔNICO – SH3 - Anexo III



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI**

## **Estado de Minas Gerais**

---

### **CAPTURA DAS IMAGENS FACIAIS E BIOMÉTRICAS:**

Durante a implantação do relógio a Contratada disponibilizará junto aos setores de instalação dos relógios, uma unidade de captura da imagem facial e/ou biométrica do servidor e fará o upload para o sistema.

Após a implantação, a captura das imagens será realizada pela contratada em agendas mensais previamente combinadas com a Contratante, conforme o fluxo de contratações do período.

Opção de registro de ponto offline. Caso a rede local venha a ficar off -line, o relógio deverá realizar as marcações de ponto dos servidores de forma remota, e assim que a rede for estabelecida (on-line) o relógio atualizará as bases de dados que estão na nuvem para o relógio.

### **PROPRIEDADE INTELECTUAL E CONFIDENCIALIDADE**

O Software, objeto do presente contrato é de titularidade e propriedade da CONTRATADA, de forma que os direitos autorais e outros direitos de propriedade intelectual relativos ao mesmo são iguais aos conferidos às obras literárias nos moldes da legislação de direitos autorais vigentes no país, conforme expressa determinação do Artigo 2º e Parágrafos da Lei 9.609/98.

A CONTRATADA compromete -se a não divulgar a terceiros, as informações da CONTRATANTE relativas ao conteúdo do software de gestão de ponto, salvo se exigido por determinação Judicial.

A CONTRATANTE não adquire, pelo presente instrumento ou pela utilização do SOFTWARE, nenhum direito de propriedade intelectual ou outros direitos exclusivos, incluindo patentes, desenhos, marcas, direitos autorais ou quaisquer direitos sobre informações confidenciais ou segredos de negócio, bem como todo o conteúdo disponibilizado no Site, incluindo, mas não se limitando a textos, gráficos, imagens, logotipos, ícones, fotografias, conteúdo editorial, notificações, softwares e qualquer outro material, sobre ou relacionados ao SOFTWARE ou nenhuma parte dele.

A CONTRATADA assinará o termo de confidencialidade Anexo em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) nº 13.709 de 14/08/2018, referente ao envio de informações confidenciais de servidores para validação e registro eletrônico do ponto, através do reconhecimento facial.

O departamento de Tecnologia da Informação orientará a contratada no momento da instalação dos equipamentos, fornecendo endereços IP, Rotas, Portas e demais configurações necessárias.

### **INTEROPERABILIDADE**

A solução deverá possuir uma forma de troca de informações com o sistema de Gestão de pessoal do Município, provendo mecanismos de forma automática para carga das informações dos servidores. O mecanismo utilizado para a troca de informações será realizada por meio de Webservice utilizando uma das seguintes linguagens WSDL ou REST.

### **PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA**

A CONTRATADA deverá possuir e utilizar metodologia própria para executar a implantação do sistema, contemplando no mínimo as seguintes fases:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI**

## **Estado de Minas Gerais**

---

- a) Instalação dos produtos básicos;
- b) Migração de dados e históricos;
- c) Parametrização;
- d) Acompanhamento da execução
- e) Acompanhamento da entrada de produção;
- f) Treinamento.
- g) fornecer treinamento técnico a respeito do sistema ofertado, em especial das ferramentas de tecnologia disponibilizadas pelo sistema, aos profissionais da área de TI e de Recursos Humanos da CONTRATANTE. Todos os recursos técnicos, materiais didáticos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA sem ônus adicionais à CONTRATANTE;
- h) Fornecer treinamento funcional e operacional, a respeito do sistema ofertado, aos profissionais das diversas áreas da CONTRATANTE. Todos os recursos técnicos, materiais didáticos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA sem ônus adicionais à CONTRATANTE;
- i) Todos os treinamentos devem ser realizados nos locais definidos pela CONTRATANTE;
- j) A CONTRATANTE ficará responsável pela disponibilização de salas, rede de dados e rede de energia para a aplicação dos treinamentos específicos. O uso de projetores, flip -chart, estações de trabalho e demais itens necessários para a aplicação dos treinamentos, serão por conta da CONTRATADA;
- k) A infraestrutura necessária ao processo de implantação como: sala, mesas, cadeiras, rede de dados, serão fornecidos pelo CONTRATANTE.

### **RECONHECIMENTO FACIAL**

Especificações Técnicas do Registrador Eletrônico de Ponto com Reconhecimento Facial

O equipamento para registro de ponto eletrônico por biometria facial deverá possuir os seguintes requisitos mínimos:

O equipamento ofertado deverá pertencer à linha atual de produção do fabricante e estar em fase normal de fabricação;

O equipamento deverá ser novo sem uso anterior; 1 Deverá ser utilizado exclusivamente para o registro referente às entradas e saídas dos locais de trabalho de seus respectivos servidores;

Atender e estar em conformidade com a Portaria nº 671/2021 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

Registro de ponto através de reconhecimento da biometria facial do servidor;

O equipamento deverá estar integrado com software de tratamento de ponto compatível com sistema descrito neste termo de referência, de forma a enviar as marcações de ponto para o software de tratamento automaticamente (sem necessidade de intervenção ou coleta dos registros);

Após cada registro de ponto, o equipamento deve informar se o ponto foi registrado ou não, informando a data e hora registrada;

O equipamento deve fazer a comunicação com a internet através de simples porta de comunicação, permitindo a conexão por meio da porta 80 de internet, permitindo que as atualizações automáticas de registros, funcionários, biometrias e etc., sejam efetuadas sem a necessidade de utilização de porta fiscal nem outro processo de extração ou coleta de dados;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI**

## **Estado de Minas Gerais**

---

**O equipamento deverá possuir no mínimo as seguintes características técnicas:**

16Gb de ROM

2Gb de RAM

Tela 5 polegadas full-view IPS LCD com touch screen

Processador ARM Quad Core 1.9Ghz

Câmara RGB

Câmara IR

UBS 2.0

Rede Ethernet com conector RJ45

Wireless 2.4GHz Wi-Fi 802.11b/g/n

Pictograma (branco, verde e vermelho)

Resolução de tela 800x1280

Sincronização automática de funcionários com sistema de ponto eletrônico

Sincronização automática com novas localizações

Sincronização automática de batida com o Rep-P

Batida Offline

Cadastro biométrico facial

Registro de ponto automático (no touch)

Registro de ponto manual

Câmara infravermelho

Beep sonoro para confirmação do registro do ponto

Beep sonoro para registro de ponto não identificado

Luz de Led branca para melhor captura da imagem

Luz de Led verde para confirmação do registro de ponto

Luz de Led vermelha para registro de ponto não identificado

Atualização automática e manual do aplicativo

Zona de horário

### **BIOMETRIA DIGITAL**

#### **Especificações Técnicas do Registrador Eletrônico de Ponto com Biometria Digital**

O equipamento para registro de ponto eletrônico por biometria deverá possuir os seguintes requisitos mínimos:

O equipamento deverá atender às especificações contidas na Portaria MTE nº 671/2021;

Deverá ser utilizado exclusivamente para o registro referente às entradas e saídas dos locais de trabalho de seus respectivos servidores;

Web Server interno que permita a sua configuração e alteração dos dados por meio da utilização de Web Browser, independente do sistema operacional. Possibilitar ao equipamento consultar o servidor central como se fosse Web Browser;

Web Server interno permitindo a configuração e alteração dos dados utilizando Web Browser independente de sistema operacional;

Possuir no mínimo 2 (duas) portas USB's laterais e/ou frontais, com tecnologia full speed, para utilização de pen drive universal e não proprietário e para porta fiscal de captura dos dados armazenados na MRP (Memória de Registro de Ponto), exclusiva para Auditor Fiscal do Trabalho;

Comunicação criptografada em ambos os sentidos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

## Estado de Minas Gerais

Calendário perpétuo, com tratamento de horário de verão;

Equipamento deve ser inviolável, de forma a bloquear o acesso às memórias do equipamento;

As marcações devem ser registradas permanentemente na memória, permitindo que seja recuperada em caso de perda de dados;

Gabinete em caixa metálica que permita fixação na parede, a contratada deverá entregar o gabinete instalado e apto para uso;

Possuir Display de LCD para fornecer ao usuário as informações de data e hora, além de informações e mensagens decorrentes da utilização do relógio;

O equipamento deverá possuir pictograma que exibe led na cor verde para as ocorrências de registro ou função operada com sucesso e na cor vermelha quando determinado registro ou função é negado;

Dispositivo para sinalização sonora para interação com o usuário no momento da marcação de ponto;

22.16 Possuir teclado padrão com no mínimo 16 teclas em conformidade com a NBR9050;

22.17 Deve possuir interface de comunicação ethernet de 10/100 Mbps, utilizando o protocolo TCP/IP sensor biométrico com rejeição de dedo falso (dedo de silicone) e alta tecnologia para leitura da impressão digital, permitindo a variação angular para posicionamento do dedo e reconhecimento da impressão digital de 360°;

Possibilidade de identificação e operação em modo 1:1 e 1:N;

Memória biométrica com capacidade de armazenamento para no mínimo 10.000 digitais;

Possibilidade de cadastro de mais de uma biometria digital por usuário, com reconhecimento automático entre biometrias cadastradas;

Permite o cadastro da impressão digital do funcionário diretamente no equipamento e por meio do software;

Efetuar o reconhecimento do usuário automaticamente, apenas com o reconhecimento da biometria posicionada no sensor, sem pré -identificação de crachás, senhas etc.;

Deve ser fornecido com fonte de alimentação bivolt automática de 100 a 240 VAC;

Alarme via e -mail de ocorrência de queda de rede, de energia etc.;

Alarme via e -mail no caso de detecção de inserção de Pen Drive na porta USB;

Sincronização automática de batidas com o Rep -P;

Possuir Nobreak interno com autonomia mínima de 04 (quatro) horas, na ausência de energia elétrica;

Possibilidade de ativação, por meio do teclado, das configurações de DHCP e também o acesso de qualquer menu de configuração do equipamento;

O equipamento deve fazer a comunicação com a internet através de simples porta de comunicação, permitindo a conexão por meio da porta 80 de internet, permitindo que as atualizações automáticas de registros, funcionários, biometrias e etc., sejam efetuadas sem a necessidade de utilização de porta fiscal nem outro processo de extração ou coleta de dados;

Fabricação nacional com sistema operacional no idioma português do Brasil.

### **SOFTWARE GESTÃO DE PONTO**

#### **Requisitos do Software de Gestão de Ponto Eletrônico**

Ser uma solução única, de um único fornecedor de hardware e software e possuir integração nativa entre todos os módulos funcionais inclusive entre as ferramentas de tecnologia, sem necessidade de execução de rotinas (automáticas ou não) para compatibilização de dados e sem necessidade de redundância de processos;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI**

## **Estado de Minas Gerais**

A solução de software deve ser adquirida globalmente com os relógios de ponto, devendo para uma maior segurança possuir o mesmo fabricante o hardware e o software. Quando cadastradas pelos equipamentos, as biometrias deverão ser enviadas e armazenadas de forma automática ao sistema de gerenciamento; O sistema de gerenciamento deverá enviar automaticamente, sem necessidade de interferência humana, as biometrias para outros equipamentos em que o servidor estiver autorizado a registrar a marcação de ponto;

A CONTRATADA deverá ser proprietária do código fonte do sistema de gestão de ponto eletrônico;

Realizar coleta de dados dos equipamentos e sincronização no máximo a cada 10 minutos sem intervenção humana, sem agendamentos, sem necessitar computadores ligados para efetuar esta coleta, apenas com uma comunicação simples da internet, comunicando sobre as alterações de biometria, cadastros novos e recadastro. Ser compatível com ambiente multiusuário e multiempresa, permitindo a realização de tarefas concorrentes;

O software deverá ser compatível com os principais navegadores do mercado (Internet Explorer, Google Chrome, Mozilla Firefox);

O sistema deve ter controle de acesso através de senhas, de modo a garantir a integridade e impeça o acesso indevido aos dados, com regras específicas de permissões por usuário e grupos de usuário;

O Sistema deve ser via Web e permitir o gerenciamento e monitoramento dos registradores via WEB, proporcionando informações de funcionamento dos coletores como status e possíveis falhas na conexão, informando através de e-mail;

Possuir consultas "on-line" do estado de todos os equipamentos;

1 - Permitir o armazenamento de informações históricas por tempo indeterminado;

2 - Permitir que as navegações entre as diversas funções sejam realizadas através de navegação comum em ambiente WEB;

Quando a rede ou acesso à internet não estiver operacional, os equipamentos deverão permanecer registrando as ocorrências e armazenando internamente os dados, e sincronizar automaticamente quando a conexão for restabelecida;

O sistema deve ser parametrizável pelo usuário/multiusuário, observando restrições de acesso;

O sistema deve permitir acessos ilimitados e simultâneos, devendo ainda o sistema, permanecer logado ao longo de toda sessão de uso, sem que haja necessidade de se efetuar login de tempos em tempos;

O sistema deve possuir um cadastro único de pessoas;

Permitir validação automática do dígito verificador de PIS, e CPF nos diversos pontos onde estes campos sejam tratados;

Deve permitir que os dados dos campos sejam criticados para garantir que informações incorretas não sejam alimentadas;

O sistema deve possuir unicidade das informações, preservando a integridade e consistência do banco de dados;

O sistema deve garantir a segurança dos dados de todos os cadastros/tabelas;

O sistema deve possuir um painel editável e configurável, de forma a apresentar as informações relevantes à administração para monitoramento em tempo real das informações a serem mostrada em painel exclusivo;

O sistema deve possibilitar a integração com troca dinâmica de informações entre os seus módulos e outros sistemas do contratante;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI**

## **Estado de Minas Gerais**

O sistema deve ter módulos interligados/integrados e multiusuário, em base única, não sendo permitidas aplicações de terceiros;

A solicitação para cadastramento da biometria do funcionário poderá ser enviada ao equipamento através do software de gerenciamento de ponto, independentemente da localização do equipamento, bastando o equipamento está online no sistema;

O sistema deve garantir o backup e a restauração dos dados, isso é de responsabilidade da empresa contratada;

Deve existir apenas uma única plataforma de operação para todos os subsistemas envolvidos no projeto;

Supervisão on -line de quem bateu ou não o ponto;

Disponer de aplicativo móvel (APP) para no mínimo os sistemas operacionais Android e IOS, para que os servidores possam consultar o espelho de ponto em tempo real;

Sistema via WEB que permite o gerenciamento e monitoramento dos Equipamentos de Registros Eletrônicos de Ponto, por meio de um navegador WEB. Podendo visualizar ou carregar os dados de qualquer Equipamento de Registro Eletrônico de Ponto sem ter que se deslocar fisicamente ao local;

O sistema deve ser via WEB e permitir o gerenciamento e monitoramento dos registradores via internet, proporcionando informações de funcionamento dos coletores como status e possíveis falhas na conexão, informando os gestores ou operadores do sistema através de e-mail;

Permitir o armazenamento dos dados pessoais de identificação como: RG, CPF e PIS. Todos os servidores que possuam vínculo empregatício com a CONTRATANTE deverão constar no cadastro do software;

Permitir o cadastramento de funcionários que irão efetuar as marcações de ponto, utilizando-se o PIS, número de matrícula ou outro documento de vinculação utilizado pela CONTRATANTE;

O sistema deve ter auditoria de acessos ao software exibindo os registros de data e hora, dados do usuário, IP e funcionalidades acessadas, registros alterados, registros excluídos;

Permitir armazenar os históricos dos funcionários.

### **PORTAL DO ADMINISTRADOR**

Acesso a todas as funcionalidades do sistema, inclusive com a possibilidade de criar perfis de acesso para usuários do sistema;

A solução deve possuir funcionalidade que permita a importação dos dados funcionais dos servidores de forma automática, através de arquivos CSV ou TXT e webservice, a fim de permitir que se inicie a coleta de biometrias e utilização do sistema imediatamente após sua implantação;

Permitir atribuição de permissões diferentes para cada operador e grupo de operadores do sistema, conferindo às chefias imediata e mediata a possibilidade de visualizar e alterar o resumo dos registros diários, online, realizados pelos empregados;

Registrar as alterações, inserções e remoções de dados realizadas pelos operadores do sistema ("log"), para uma eventual auditoria;

Monitoramento do Registro de acesso, contendo, no mínimo, as informações a seguir: Usuário que acessou, IP, páginas acessadas, data e hora de início e fim do acesso;

Permitir associar as ocorrências (licenças, afastamentos, faltas, atrasos, saídas antecipadas) aos funcionários através do sistema;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI**

## **Estado de Minas Gerais**

O sistema deverá controlar por meio de logs as alterações realizadas nos dados de forma seletiva, contendo, no mínimo, as seguintes informações: data, hora, usuário, posição dos dados antes e depois das alterações;

O sistema deve possuir funcionalidade de dashboard com informações gerenciais de dados de apuração de ponto;

Informações operacionais e parametrizações de sistema:

Data de início do mês para controle de frequência e ponto;

Quantidade limite de batidas/registros de entrada e saída duplicadas.

Permitir considerar, em casos excepcionais, o dia atual na apuração do mês corrente;

Permitir a visualização no portal do servidor das horas trabalhadas por dia (s), no espelho de ponto;

Permitir mostrar DSR (Descanso Semanal Remunerado) em dias ou horas (no Permitir Habilitar Banco de Horas e Compensação de Horas, conforme definido espelho); pela Prefeitura de Ijaci

Permitir habilitar horário diferenciado para registro da Intrajornada;

Permitir a exportação de dados de servidores para utilização em outros sistemas;

Emitir alerta à chefia imediata de ocorrências de registros de seus subordinados;

Possibilitar o abono de forma descentralizada, disponibilizando ainda no portal para que os funcionários possam solicitar eventuais abonos, mediante a apresentação de justificativas, inclusive possibilitar anexar atestados via sistema, criando um “work -flow” de aprovações, de forma que fique pendente de autorização de seu superior imediato a autorização ou não da justificativa;

Permitir a execução de ações em massa (permitir a execução de uma funcionalidade para vários empregados de uma única vez), tais como: Aplicar e remover escalas, alterar lotação e alterar a localização onde o empregado poderá registrar a entrada/saída;

Permitir o cadastro e a importação do controle de feriados/pontos facultativos/recessos;

Permitir apurar batidas/registros de entrada e saída com a opção ajustes das batidas, como lançamento de batidas que foram esquecidas, mediante acesso com perfil específico;

Permitir à chefia imediata responder às justificativas registradas pelo empregado;

Permitir verificar o cálculo de horas trabalhadas por dia;

Permitir verificar o quantitativo de horas a compensar por dia;

Permitir, pela chefia imediata, aprovação do espelho de ponto;

Permitir contabilização de:

- Horas trabalhadas;
- Horas mensais negativas; .
- Horas mensais positivas;
- Feriados/pontos facultativos;
- Afastamentos;
- Compensação;
- Saldo anterior.

Permitir registrar Jornadas e Escalas;

O sistema deve realizar cálculos automáticos para fechamento de horas trabalhadas por mês considerando

- Permitir Horas extras; .
- Banco de horas ou Compensação de horas;
- Horas a compensar a menos por períodos; Assinado por 1 pessoa:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI**

## **Estado de Minas Gerais**

---

- Horas a compensar a mais por períodos;
- Horas cumpridas no mês e remanescentes dos meses anteriores;
- Permitir a criação de perfis de acesso de acordo com a hierarquia funcional constante no Sistema de RH do município, identificando as chefias imediata e mediata e todos os seus subordinados de tal forma que cada um tenha acesso, somente aos seus subordinados para fins de gerenciamento;

Controlar as informações de férias, licenças, viagens e afastamentos regulamentares, registrados no sistema de Gestão de Pessoas do município;

Permitir que os servidores possam anexar documentos às suas justificativas;

Permitir que se use como campo de controle a matrícula, e/ou CPF do servidor;

Possibilitar integrações de sistemas e de dados por meio de webservice do sistema de gestão de frequência;

Permitir integração para atualização automática de servidores mediante webservice;

Permitir o envio de relatórios (horas -extras, faltas, totais e outros), pelo próprio sistema aos gestores por e -mail, podendo ser emitidos por setor, cargo/função, entre outros filtros;

Deve permitir que os dados dos campos sejam criticados para garantir que informações incorretas não sejam alimentadas;

Emitir relatórios gerenciais em formato PDF, planilha eletrônica e texto. Emitir relatório mensal detalhando a frequência dos servidores; Permitir a geração de espelho de ponto pelo servidor, espelho detalhado e espelho de múltiplos meses;

Permitir o relatório sintético de frequência diária do empregado por período, escala, mês contábil, lotação, horários contratuais, horas excedentes, horas extras e por cargos/Função;

Possuir relatório de horas extras, de ocorrências, batidas, batidas por período, faltas e atrasos, empregados sem biometria, horas trabalhadas, intervalos, previsão de horários, saldo de banco de horas ou compensação de horas e empregados sem escala;

Permitir que usuários administradores possam editar e parametrizar relatórios, destinatários e seus respectivos organogramas gerenciados;

Emitir relatório com todos os registros de frequência dos empregados; Emitir relatórios para verificação de inconsistência no controle de frequência como quadro de horários (jornada/escala) e batidas ímpares.

Emitir relatório de horas extras acima de 60 horas.

### **PORTAL DO RH**

O acesso deve ser permitido através de login e senha;

Deve possuir acesso por níveis de hierarquia, funcionalidades e segurança;

Permitir acesso a todas as funcionalidades inerentes à gestão de frequência dos servidores municipais, possibilitando fazer ajustes nas batidas, jornadas, escalas, além de verificar qualquer informação referente às ocorrências, justificativas e acompanhar as aprovações feitas pela chefia imediata;

Permitir confirmar, ou não, as justificativas pré-aprovadas pela chefia imediata dos servidor

### **PORTAL SERVIDOR**

O acesso deve ser permitido através de login e senha;

Acesso por meio da internet, das informações de batidas de entrada e saída;

Saldo de horas positivas e negativas;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI**

## **Estado de Minas Gerais**

Permitir solicitação de autorização de abono e justificativa para aprovação da chefia imediata, permitindo anexar atestados;  
Acesso ao espelho do ponto.

### **PORTAL CHEFIA**

Acesso em tempo real as informações de batidas de entrada e saída efetuadas pelos servidores relacionados imediatamente abaixo da sua hierarquia;  
Aviso de solicitação para autorização de abonos e justificativas feitas pelos servidores imediatamente abaixo da sua hierarquia:

- Permitir aprovar as solicitações de abonos e justificativas;
- Toda aprovação/rejeição deve ser validada pelo RH do município;
- Possibilidade de trocar a jornada associada aos servidores imediatamente abaixo da sua hierarquia.

### **SISTEMA MOBILE**

Para registro dos servidores externos através de smartphones, deve realizar as seguintes funções básicas, atender a Portaria nº 671/2021, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE; O sistema deve possuir aplicativo para ser executado em dispositivos mobile como smartphones, deve ser responsivo, disponibilizado no mínimo para sistemas Android na Play Store e Iphone na App Store, a fim de permitir que os empregados efetuem o registro de frequência com, pelo menos, as seguintes funcionalidades e características:

Permitir o registro do período total de trabalho ou do tempo de execução de tarefas específicas, fornecendo indicações de posição por meio de tecnologias de LBS (LocationBased Services);

O sistema deverá informar a localização geo -referencial do funcionário no momento do registro, facilitando o controle e garantindo a presença do funcionário no local desejado;

Georreferenciamento automático das marcações, identificando em mapa os locais dos registros;

“Perímetro” virtual das marcações, de forma a possibilitar a definição de áreas/perímetros dos registros;

Se porventura a marcação do servidor ocorrer em local fora da área/perímetro definido, o sistema deverá gerar alertas a chefia imediata;

Necessário autenticar a aplicação antes do uso, mediante chave de ativação, e controlar os servidores autorizados a receberem as marcações, através do software de gerenciamento dos relógios de ponto virtual mobile, devendo ser a mesma plataforma dos equipamentos físicos;

Possuir controle de dispositivos mobile associados aos seus empregados contendo: controle de datas de cadastro, ativação e de cancelamento de dispositivos para uso do serviço de batida de frequência via dispositivo mobile, permitindo assim a rastreabilidade de liberação desta funcionalidade para estes usuários;

Permitir acesso ao espelho de ponto pelo dispositivo mobile onde o usuário terá acesso a informações relativas às batidas/registros de entrada e saída diárias ou do mês corrente;

Criar chave de segurança única (token) a ser informada ao usuário para sincronia entre o dispositivo e a aplicação;

Não permitir utilização de ferramentas do tipo “GPS FAKE” que permitam simular localizações irreais;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI**

## **Estado de Minas Gerais**

Permitir habilitar mensagens a serem enviadas ao aplicativo dos servidores, como lembretes para que registrem as marcações referente às Interjornadas;

Permitir o envio de solicitações de abono, possibilitando anexar fotos e comprovantes via aplicativo;

Possuir módulo de gestor/chefia, permitindo que os gestores façam o tratamento e acompanhamento da presença dos integrantes de suas equipes;

No módulo de gestor/chefia, disponibilizar informações referentes a apuração e frequência dos servidores da sua equipe;

No módulo de gestor/chefia, funcionalidade de verificação do saldo de horas positivas e negativas;

No módulo de gestor/chefia, funcionalidade de visualizar o saldo de horas por servidores;

No módulo de gestor/chefia, apresentar alertas de inconsistências, como por exemplo: batidas ímpares de servidores da sua equipe;

No módulo de gestor/chefia, local para visualizar todas as justificativas dos servidores públicos relacionados a sua equipe;

No módulo de gestor/chefia, visualizar as justificativas enviadas por servidores da sua equipe, possibilitando ainda justificativas através do próprio aplicativo a aprovação/rejeição das justificativas através do próprio aplicativo.

### **MÓDULO - GESTÃO DE ESCALAS E PLANTÕES**

A solução deve possuir módulo de Gestão de escalas para ser utilizada pela equipe de planejamento para fazer o dimensionamento otimizado de seus recursos humanos.

Este módulo deve ser integrado ao sistema de gestão de assiduidade e pontualidade dos servidores e empregados públicos, que possua no mínimo as seguintes funcionalidades:

Deve permitir que o gestor de RH crie e organize escalas de trabalho e folgas através de acesso controlado por perfil;

A solução deve permitir que as escalas sejam enviadas ao funcionário via e-mail, ou ainda através de link para acesso via WEB, com as escalas de todas as pessoas do seu departamento;

- Permitir alteração de escalas já criadas e distribuídas aos servidores e empregados públicos
- Possuir interface visual que permita identificar se existem escalas criadas para todos os dias;
- Possui local para visualizar histórico de todas as escalas publicadas;
- Permitir agrupar funcionários em grupos específicos, mesmo que de outros departamentos, associando a estes uma escala específica;
- Permitir a criação de nova escala de trabalho com as seguintes opções:
- Permitir selecionar uma equipe ou grupo de funcionários para criação da nova escala;
- Permitir selecionar o mês e ano para criação da escala;
- Permitir seleção de período em dias da escala a ser criada;
- Permitir selecionar uma equipe ou grupo de funcionários que farão parte desta escala;
- Permitir a seleção de Jornadas pré-definidas, onde deve ser possível escolher entre Escala (hora inicial – hora final), Folgas e Abonos ou Afastamentos.
- Permitir marcar os dias da nova escala em calendário, do tipo marcar e arrastar, sem necessidade de digitação, evitando assim erros de lançamento;
- Possuir mecanismos de validação para alguma restrição na criação da escala;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI**

## **Estado de Minas Gerais**

- Possuir local adequado para visualização das publicações de todas as escalas, apresentando ao menos, nome do responsável, status da publicação, data da publicação, link para visualizar o detalhamento da escala;
- Permitir o controle e criação de restrições, para no mínimo, as seguintes funcionalidades:
  - Permitir escolher o tipo da restrição como:
    - DSR;
    - Inter jornada;
    - Quantidade de colaboradores;
    - Afastamentos.
  - Permitir identificar se uma restrição é do tipo: CLT; Interna;
  - Permitir configurar de quanto em quanto tempo haverá um DSR;
  - Permitir identificar quais os servidores e empregados públicos ou grupo;
  - Apresentar um dashboard com as restrições existentes a fim de facilitar o acesso e sua alteração;
  - Permitir a gestão de folgas para servidores e empregados públicos, contendo no mínimo as seguintes funcionalidades:
    - Permitir a criação de condições para conceder a folga:
    - Permitir associar um nome descrição para a regra de folga a ser criada;
    - Permitir associar o número de dias de trabalho para que a folga seja concedida;
    - Permitir escolher o tipo de folga na regra: Folga simples, Domingo, feriado, etc.
    - Permitir escolher o número de dias concedidos em função do número de dias trabalhados e tipo de folga;
    - Permitir que se crie várias condições, ou sub regras, para a criação da regra;

Este controle deve identificar automaticamente, em função das informações lançadas, o total de dias de descanso trabalhados e o total folgas concedida;

- Permitir escolher se as folgas serão usadas pelos servidores ou empregados públicos, após período de férias;
- Permitir identificar, no caso da folga não ser gozada após as férias, em quantos dias poderá iniciar seu uso pelo servidor ou empregado público;
- Possuir listagem de regras de folgas, geradas com possibilidade de alteração pelo responsável;
- Possuir meios de agrupar regras de folga pra facilitar o controle e reutilização de regras pelo RH;
- Possuir local adequado para listagem de Grupos de Regras, com pelo menos: Nome da Regra, Descrição da regra, Vigência, se é proveniente de Sindicato, se é referente aos domingos, feriados ou DSR.
- Possuir local adequado para listagem das folgas geradas com as seguintes informações:
  - Matrícula;
  - Nome Funcionário;
  - Data da ocorrência;
  - Folga agendada;
  - Regras Infringidas;
  - Data limite.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI**

## **Estado de Minas Gerais**

- Possuir ferramenta para migração da primeira carga de folgas, em ambiente que dispense programação, através de interface WEB, usando arquivo CSV para importação, contendo as seguintes informações:
- Matrícula do funcionário
- Dia trabalhado
- Prazo
- Data da Folga
- Status da folga

### **MÓDULO GESTÃO DE HORA ATIVIDADE**

A solução deve possuir controle apropriado para apontamento e registro de horas por atividade, centro de custos ou projetos, com acesso 100% WEB, permitindo dessa forma o controle em tempo real dos servidores ou empregados públicos, e assim gerenciar as atividades que são executadas fora do ambiente de trabalho por empregados públicos, serviços terceirizados ou outros que demandem controle por hora de trabalho ou atividade. Este módulo deve conter as seguintes funcionalidades:

- Permitir o acompanhamento em tempo real das atividades sendo executadas, por projeto ou centro de custos;
- Permitir que as horas sejam alocadas por projeto ou centro de custos por horas ou dias pré-estabelecidos;
- Permitir o registro de tarefas retroativas;
- Permitir associar servidores ou colaboradores externos e valor estimado da hora de trabalho;
- Permitir criação de grupos de trabalho;
- Permitir agendar atividades com data e hora de início e fim; 1 Possuir Aplicativo Móvel para pesquisa e apontamento das atividades em tempo real, com as seguintes funcionalidades:
- Possuir aplicativo para Android e IOS;
- Ser 100% integrado ao sistema de controle de registro e frequência e assiduidade;
- Permitir apontar as horas trabalhadas nas atividades que estão sendo executadas em tempo real;
- Permitir apontar por projeto, atividade, departamento ou centro de custos envolvidos em cada tarefa.

### **CENTRAL DE MONITORAMENTO E CONTROLE**

Deve permitir o monitoramento e visualização georreferenciada em tempo real dos servidores públicos municipais, através de um painel com no mínimo as seguintes funcionalidades:

Permitir a criação de categorias de função de trabalho, para serem associadas aos postos de trabalhos no mapa;

Possuir cadastro de informações relativas ao posto de trabalho com no mínimo:

- Endereço completo da localização do posto de trabalho;
- Nome do posto de trabalho;
- Nome do grupo que faz parte o posto de trabalho;
- Carga horária;
- Permitir associar os funcionários ou servidores públicos ao posto de trabalho.

Permitir inserir endereços dos postos de trabalho manualmente;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI**

## **Estado de Minas Gerais**

Permitir a criação de grupos ou agrupamentos de postos de trabalho identificados por nome a ser definido pelo administrador do sistema, onde:

- Deve permitir associar uma ou várias categorias de função de trabalho;
- Deve permitir associar o posto de trabalho;
- Permitir associar aos grupos, um ou vários funcionários ou servidores públicos;

Apresentar mapa com todos os postos de trabalho existentes;

Apresentar em mapa georreferenciado os funcionários ou servidores públicos ausentes e presentes; 1 Permitir incorporar o mapa com os postos de trabalho no site do órgão através de instrução HTML;

Emitir alertas para o gestor dos funcionários ou empregados públicos ausentes;

Permitir que as estruturas organizacionais definidas, sejam a referência para execução total ou parcial de cálculos e relatórios;

Permitir que as estruturas organizacionais sejam definidas de forma hierárquica; 1 Suportar o armazenamento dos históricos mensais das estruturas, sem limites de tempo;

Possibilitar a definição de critérios de segurança de acesso dos usuários a partir dos níveis de uma determinada estrutura organizacional.

### **SUPORTE TÉCNICO**

A CONTRATADA deverá disponibilizar ferramenta Web, para abertura de chamada técnica, onde serão gerenciados todos os chamados abertos, em atendimento, fechados e solicitações pendentes. Neste mesmo sistema deverá ser disponibilizado meios para que a contratada possa gerar relatórios referentes às chamadas técnicas, selecionando qualquer data ou período que deseje;

Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá prestar suporte técnico, serviços de manutenção corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicas recomendadas pelo fabricante, mantendo o equipamento em perfeito estado de uso, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE; 1 As manutenções corretivas serão realizadas quantas vezes forem necessárias, sempre que solicitadas pela CONTRATANTE, com a eliminação de defeitos, testes e regulagens, substituição de peças necessárias, incluindo reparo ou troca de cabos de ligação entre os equipamentos, serão efetuadas por toda a vigência do contrato;

Os serviços deverão ser realizados por meio de técnicos especializados, devidamente credenciados e certificados para prestar os serviços de garantia e assistência técnica nos equipamentos relacionados neste Termo de Referência, sem quaisquer despesas adicionais para a CONTRATANTE, inclusive quanto a ferramentas, equipamentos e demais instrumentos necessários à sua realização;

E empresa CONTRATADA deverá fornecer relatórios de serviços executados, assumir todos os possíveis danos, tanto nas dependências físicas, quanto bens materiais, causados a CONTRATANTE, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança quando da execução dos serviços;

Caso os serviços de assistência técnica não possam ser executados nas dependências do local onde o equipamento encontra -se instalado, os equipamentos poderão ser removidos para centros de atendimento da empresa CONTRATADA, mediante justificativa devidamente aceita pela Divisão de Gestão de Pessoas, desde que o equipamento avariado seja substituído imediatamente por outro idêntico ou superior;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI**

## **Estado de Minas Gerais**

O novo equipamento que substituirá o equipamento danificado deverá ser configurado com as mesmas características técnicas e operacionais do equipamento recolhido, devendo inclusive receber todas as biometrias cadastradas no anterior, e ter conectividade imediata; Todas as peças que necessitarem ser substituídas deverão ser originais e dentro das especificações técnicas do fabricante;

A ferramenta deve contemplar o fornecimento de suporte técnico para manutenção de todo o objeto licitado durante todo o período de vigência e execução do contrato.

A empresa deverá possuir Central Monitoramento do Status dos equipamentos deve permitir o monitoramento e visualização em tempo real dos equipamentos, com visualização georreferenciadas através de um painel de controle com no mínimo as seguintes funcionalidades:

Apresentar todos os postos de trabalho da CONTRATADA e seus respectivos equipamentos, em visualização georreferenciada;

- Emitir alertas através de e -mail;
- Apresentar os equipamentos on line;
- Apresentar os equipamentos offline;
- Apresentar os equipamentos em manutenção;
- Caso os equipamentos apresentem problema, a empresa deverá acionar sua equipe técnica para intervir e resolver o problema de forma pró -ativa, sem que a contratante tenha que abrir um chamado de suporte;

### **SEGURANÇA DOS DADOS**

As licitantes deverão comprovar, no momento da habilitação, que garantem a segurança dos dados de todos os cadastros/tabelas através da comprovação da implantação de um SGSI (Sistema de Gestão de Segurança da Informação). Este sistema será composto por políticas, processos e ferramentas, contendo no mínimo:

- Política de segurança da informação;
- Política de controle de acessos;
- Firewall; Sistema de antivírus atualizado;
- Comunicação criptografada;
- Procedimento de Gestão de incidentes;
- Política de backup;
- Política de desenvolvimento Seguro;

Além da apresentação das políticas, processos e ferramentas, as licitantes deverão comprovar sua devida implementação, por meio da apresentação de certificado de auditoria acreditada, quanto ao funcionamento e a manutenção do SGSI.

### **02 – JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:**

2.1 - Considerando a atualização de legislação com a revogação da portaria nº 671, de 08 de novembro de 2021, do Ministério do Trabalho e Emprego, que visa disciplinar matérias referentes à legislação trabalhista, a inspeção do trabalho, as políticas públicas e as relações de trabalho, faz-se necessária a adaptação do município as novas regras.

Assim torna-se imprescindível obter um novo Software próprio para cumprir com a legislação vigente e garantir o adequado gerenciamento do ponto eletrônico dos servidores, assegurando o correto registro de ponto, o controle da jornada de trabalho e o cumprimento das obrigações funcionais. Ao adotar esse novo software em conformidade com as normas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

## Estado de Minas Gerais

O município demonstrará seu compromisso com o cumprimento das regulamentações e o respeito aos direitos dos servidores, proporcionando informações de ponto correta, transparente e confiáveis.

Além disso, optou-se por realizar uma contratação conjunta para atendimento às demandas de gerenciamento do ponto eletrônico, coleta de registro inclusive de forma offline, registro facial e biométrico e serviço de instalação e manutenção, proporcionando por meio destes, maior segurança e precisão, minimizando a possibilidade de fraudes ou registros incorretos, contribuindo para uma Administração Pública mais eficiente e responsável.

Ressalta-se que o município ao optar em contratar especializada, se beneficiará das constantes atualizações tecnológicas realizadas pela fornecedora, garantindo que o sistema e por estes municípios esteja sempre em conformidade com as mais recentes normas e regulamentações. Além disto a locação permitirá eliminar os gastos com a manutenção constante dos relógios biométricos adquiridos por este município, que por possuírem mecanismos de impressão apresentam deterioração constante.

### **JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:**

A sessão pública de abertura deste certame será gravada em áudio e vídeo conforme previsto em Decreto Municipal de nº 2.222/2024 com fulcro no §2º do Art. 17 e sua realização de forma presencial terá como base o inciso II do Art. 176, todos da Lei 14.133/21 vejamos:

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

(...)

§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

(...)

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

(...)

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o [§ 2º do art. 17 desta Lei](#);

Sabe-se que é necessária para a realização do pregão eletrônico uma capacitação específica, tanto por parte do Poder Público quanto dos particulares que venham a participar do certame. É de notório conhecimento a limitação de considerável número de potenciais e pretensos licitantes da região, que não estão aptos e adaptados para a participação em certame através da forma eletrônica. Essas mesmas empresas, que atuam no ramo na Municipalidade de Ijaci, não possuem cadastro na plataforma que realiza os processos de forma eletrônica, fato este que inviabiliza a participação no Pregão Eletrônico. A vantagem do pregão presencial, neste caso, é que o mesmo não exige prévio cadastro, e assim, qualquer empresa que possua qualificação técnica para participar, pode fazê-lo apenas comparecendo à sessão portando todos os documentos exigidos no edital. Outra questão de suma importância é que há uma preocupação muito grande por parte da administração, caso decidisse por realizar o pregão na forma eletrônica e a empresa vencedora possuísse sua sede distante do município, ou até mesmo fora do estado, no qual seria impossível conhecer suas particularidades. Para finalizar



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

## Estado de Minas Gerais

informamos que o município de Ijaci tem sua população abaixo de 20 mil habitantes no qual está enquadrada no Art. 176 inciso II da Lei 14.133/21.

### 03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 - A escolha de contratação global tem como solução a contratação de empresa especializada para locação de registro de ponto (REP) e a solução para gestão do ponto eletrônico com app de gestão de batida de ponto por reconhecimento facial e digital dos servidores do município de Ijaci, de acordo com a descrição do item.

### 04 – REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

4.1 - A empresa deverá ser especializada para o objeto descrito.

#### 4.2 - Obrigações da contratada

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- d) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- h) O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- j) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

## Estado de Minas Gerais

- k) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- l) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- m) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- n) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vaovas de Páscoa e caixas de bombom ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- o) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- p) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- q) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- r) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- s) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- t) O licitante deverá prestar o serviço, descrito neste termo de referência nos dias, CONFORME PROGRAMAÇÃO APRESENTADA e nos horários determinados pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Apoio Jurídico, sob pena de configuração de inadimplência contratual, seguida de rescisão.

### 4.3 - Obrigações da Administração:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

## Estado de Minas Gerais

- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) A Administração terá o prazo de *05 dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 dias.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 05 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 - Os serviços serão realizados conforme prescrito nos requisitos da contratação deste Termo de Referência.

5.1.2 - O serviço será iniciado após a emissão da ordem de fornecimento, cujas etapas observarão seguir o cronograma estabelecido pela administração.

### 06 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 – As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

### 07 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÕES E DE PAGAMENTO

7.1 - A avaliação da execução do objeto será realizada por Servidor designado, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2 - O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias do mês subsequente à prestação dos serviços, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

7.2.1. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

## Estado de Minas Gerais

7.2.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.3. Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

7.4 – A Administração reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

### 08 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 - As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

8.2 - Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

### 09 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - O valor de referência para a contratação, para fins de aplicação do menor preço, consta no item 1.1 deste termo.

### 10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta licitação está estimada em **R\$286.380,00 (duzentos e oitenta e seis mil trezentos e oitenta reais)** e correrá pelas seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

**Ficha: 24, 27, 65, 68, 95, 98, 161, 165, 271, 275, 287, 290, 405, 409, 480, 483, 531, 534**

**Fonte de recursos: 1500**

### 11 - SUSTENTABILIDADE EM ATENDIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS – QUANDO FOR O CASO

11.1. Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 5º da Lei n.º 14.133/21 e demais legislações específicas, com destaque:

11.1.1. utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);

11.1.2. emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local (eficiência econômica, sustentabilidade social).

11.1.3. redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;

11.1.4. utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;

11.1.5. utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;

11.1.6. observação das normas do INMETRO e da ISO 14.000;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

## Estado de Minas Gerais

11.2. Utilizar materiais novos, comprovadamente de qualidade, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.

### **12 – SUBCONTRATAÇÃO:**

12.1 - Não é permitida a subcontratação do objeto.

### **13. INFRAÇÕES E SANÇÕES:**

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1 - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra; (quando for o caso).

13.1.2.4 - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; (quando for o caso).

13.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.5 - Fraudar a licitação;

13.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3 - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.2 - Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 - Advertência;

13.2.2 - Multa;

13.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e

13.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI**

## **Estado de Minas Gerais**

---

13.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2 - As peculiaridades do caso concreto.

13.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

13.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

13.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.

13.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 13.1.4 a 13.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4 a 13.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1 a 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

13.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.10 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.11 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.12 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI**

## **Estado de Minas Gerais**

13.13 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **14 - REAJUSTE**

14.1 - Os preços são fixos e irrecorríveis, no prazo de vigência contratual.

### **15 – DO INÍCIO DO FORNECIMENTO**

15.1. Os fornecimentos serão solicitados através da Ordem de Fornecimento.

15.1.1 - Prazo de início: em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento por parte da contratada da Ordem de Fornecimento.

15.2. O Contratado sujeitar-se-á à fiscalização dos fornecimentos, reservando-se ao Município de Ijaci o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

15.3. Correrão por conta do Contratado todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação de serviços.

15.4. A empresa responsabiliza-se pelo transporte do equipamento de seu estabelecimento até o local determinado pela CONTRATANTE, bem como pelo descarregamento, montagem e desmontagem de toda infraestrutura. Também deverá fornecer o operador de som para manusear o equipamento que ficará à disposição durante todo o evento.

15.5. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas por força deste contrato e as determinações da fiscalização.

15.6. Permitir e facilitar a fiscalização pela administração municipal.

15.7. Responsabilizar-se por qualquer dano causado a terceiros em virtude da execução do objeto contratado.

15.8. Substituir imediatamente os itens que não estiverem em condições de consumo.

15.9. Reparar os fornecimentos entregues, caso não esteja de acordo com o solicitado.

**Arnaldo Campos**

**Secretária Municipal de Planejamento e Gestão**

**Letícia Bueno Santos**

**Pregoeira**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI**

## **Estado de Minas Gerais**

---

### **ANEXO II**

#### **MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI – MG**

**PREGÃO NÚMERO Nº -----/2025.**

**PROCESSO N.º -----/2025.**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para locação de registro de ponto (REP) e a solução para gestão do ponto eletrônico com app de gestão de batida de ponto por reconhecimento facial e digital dos servidores do município de Ijaci, nas quantidades, qualidades e condições descritas neste termo, conforme especificações técnicas descritas no anexo I deste edital.

|                                   |
|-----------------------------------|
| <b>Razão Social do Licitante:</b> |
|-----------------------------------|

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI**  
**Estado de Minas Gerais**

|                              |
|------------------------------|
| <b>CNPJ/CPF :</b>            |
| <b>Endereço :</b>            |
| <b>E-mail :</b>              |
| <b>Telefone / Fax :</b>      |
| <b>Representante : Nome:</b> |
| <b>Identificação:</b>        |
| <b>Assinatura:</b>           |

| Ordem | Quant. | UN. | Especificação | Valor Unit. | TOTAL |
|-------|--------|-----|---------------|-------------|-------|
|       |        |     |               |             |       |
|       |        |     |               |             |       |

DECLARAMOS que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários, transportes, encargos trabalhistas, dentre outros.

Finalmente, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos.

Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da presente data.

Prazo de Entrega: Conforme Edital

Condições de Pagamento: Conforme Edital

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_  
**Nome e assinatura do representante legal**  
**(carimbo da empresa)**

**ANEXO III**  
**LEIAUTE DA IMPORTAÇÃO PONTO ELETRÔNICO – SH3**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI**

## **Estado de Minas Gerais**

---

**DOCUMENTO EM ANEXO AO EDITAL**

### **ANEXO IV**

### **MODELO DE CREDENCIAMENTO**

### **PROCURAÇÃO**

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Ijaci/MG, para praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão nº \_\_\_\_/2025, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

## Estado de Minas Gerais

negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)

### ANEXO V

#### DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) Nº \_\_\_\_/2025

PROCESSO N.º \_\_\_\_/2025



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

## Estado de Minas Gerais

---

Pela presente declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)

### ANEXO VI DECLARAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) Nº \_\_\_\_/2025

PROCESSO N.º \_\_\_\_/2025

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_

---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

## Estado de Minas Gerais

\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ **DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

- Atendem aos requisitos de habilitação,
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por fim, DECLARA pela **veracidade das informações prestadas**, na forma da lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)

### ANEXO VII

### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE .....**, **ESTADO DE MINAS GERAIS** E A EMPRESA ....., PARA O **FORNECIMENTO DE .....**

PROCESSO NÚMERO Nº \_\_\_\_\_/2025

LICITAÇÃO: PREGÃO Nº \_\_\_\_\_/2025



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

## Estado de Minas Gerais

### CONTRATANTE:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI - MG**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na, Praça Prefeito Elias Antonio Filho, 119, neste ato representado pelo Prefeito, **Nelson Mesquita Galvino**, denominado **CONTRATANTE**.

### CONTRATADO:

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato designada **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

**1.1** - O presente contrato decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial n.º ..... do dia ...../...../2025, julgado em ...../...../2025 e homologado em ...../...../2025, regido pelo disposto na Lei nº 14.133/21.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

**2.1** - O presente contrato tem como objeto registro de preços para aquisição de para fornecimento de Agente Redutor Líquido Automotivo - Arla 32, para atender às necessidades das diversas secretarias que compõem a frota do município de Ijaci/MG, conforme especificações técnicas descritas no **ANEXO I** do Pregão nº \_\_\_\_/2025, e da Proposta da Contratada.

**2.2** - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1 - O Termo de Referência;

2.2.2 - O Edital da Licitação;

2.2.3 - A Proposta do contratado;

2.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DO CONTRATO:

**3.1** - O prazo de vigência da contratação é até /\_\_\_/20\_\_\_ contados da assinatura, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

### CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

**4.1** - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega (quando for o caso), observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

**5.1** - É proibida a subcontratação do objeto.

### CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

## Estado de Minas Gerais

**6.1** – O presente contrato tem o seu valor total de R\$..... (.....)  
(relacionar planilha com itens e seus valores unitários e totais gerais).

**6.2** - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

**7.2.** O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias do mês subsequente ao fornecimento, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

**7.2.1.** Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

**7.2.2.** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**7.3.** Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

**7.4** – A Administração reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

### CLÁUSULA OITAVA - 14 - REAJUSTE

**8.1** - O preço proposto poderá ser reajustado através do INPC, a cada período de 12 (doze) meses, aplicando-se o índice acumulado do período.

**8.2** - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II “d”, da Lei de Licitações, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, o prestador de serviço contratado em hipótese alguma poderá paralisar a execução dos serviços.

### CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato;

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

## Estado de Minas Gerais

- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) A Administração terá o prazo de *05 dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 dias.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))**

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando necessário;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- h) O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda do domicílio ou sede



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

## Estado de Minas Gerais

do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

i) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

j) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

k) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

l) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

m) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

n) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas de Páscoa e caixas de bombom (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

o) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

p) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

q) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

r) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

s) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

t) O licitante deverá prestar o serviço, descrito neste termo de referência nos dias, CONFORME PROGRAMAÇÃO APRESENTADA e nos horários determinados pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Apoio Jurídico, sob pena de configuração de inadimplência contratual, seguida de rescisão.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

**11.1 -** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**12.1.** Os fornecimentos serão solicitados através da Ordem de Fornecimento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

## Estado de Minas Gerais

12.2. O Contratado sujeitar-se-á à fiscalização dos fornecimentos, reservando-se ao Município de Ijaci o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

12.3. Correrão por conta do Contratado todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação de serviços.

12.4. A empresa responsabiliza-se pelo transporte do equipamento de seu estabelecimento até o local determinado pela CONTRATANTE, bem como pelo descarregamento, montagem e desmontagem de toda infraestrutura. Também deverá fornecer o operador de som para manusear o equipamento que ficará à disposição durante todo o evento.

12.5. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas por força deste contrato e as determinações da fiscalização.

12.6. Permitir e facilitar a fiscalização pela administração municipal.

12.7. Responsabilizar-se por qualquer dano causado a terceiros em virtude da execução do objeto contratado.

12.8. Substituir imediatamente os itens que não estiverem em condições de consumo.

12.9. Reparar os fornecimentos entregues, caso não esteja de acordo com o solicitado.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

**13.1** - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**13.2** - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**13.3** - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**13.4** - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**13.5** - Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

**13.6** - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**13.7** - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**13.8** - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

## Estado de Minas Gerais

**13.9** - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

**14.1** - As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

..... **Ficha** ..... **Fonte de Recurso** .....

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES:**

**15.1** - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

**15.2** - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**15.3** - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) As peculiaridades do caso concreto.
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**15.4** - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dias) dias úteis, a contar da comunicação oficial.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

## Estado de Minas Gerais

**15.5** - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**15.6** - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**15.7** - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

**15.8** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

**15.9** - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**15.10** - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**15.11** - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**15.12** - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

**16.1** – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**16.2** - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16.3** - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

**17.1** - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio oficial do Município na internet, na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#).

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

## Estado de Minas Gerais

**17.1** - As partes elegem o Foro da Comarca de Lavras/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – NORMAS FINAIS**

**18.1.** O presente contrato reger-se-á pela seguinte norma legal: Lei Federal nº 14.133/21.

**18.2.** Os casos omissos serão dirimidos, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 14.133/21.

**18.3.** Justos e contratados, firmam o presente CONTRATO, e três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

....., \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
**Contratado**

### **TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_